



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.492/2023

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 029/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Professor – Música	40 horas semanais

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária estipulada no *caput* é máxima, podendo ocorrer a por carga horária inferior, e posteriormente haver a ampliação, conforme a necessidade do Município.

**Parágrafo Segundo.** A remuneração será proporcional a carga horária efetivamente contratada, limitado ao valor estabelecido no *caput*, que é equivalente a 40 horas semanais.

**Art. 2º** A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessárias para substituir cargo vago em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro reserva de candidatos, bem como em face de rescisão contratual de contrato temporário, a pedido do servidor.

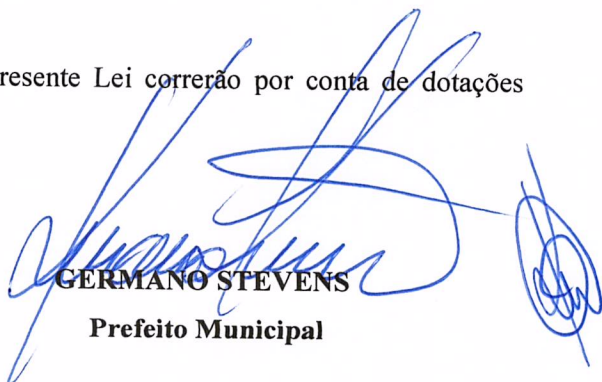
**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único** - Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, a ser elaborado.

**Art. 4º** A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio 2023.

  
GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal